



## PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

2026



**COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ**

Rua General Carneiro, 105 - Vila Arens – Jundiaí - São Paulo - CEP:13202-590

Telefone (11) 4588-1365

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

## MANUAL DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

[www.divinojundiai.com.br](http://www.divinojundiai.com.br)

*“Nosso modo de educar não exclui o diálogo intercultural e inter-religioso, mas, significa, sim, que em qualquer contexto ou circunstância, temos o compromisso de formar para os valores da solidariedade, de equidade e do bem comum.”*

Versão 2026

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

## **Aos pais/responsáveis e alunos,**

É verdade que a educação, por si só, não pode mudar toda a realidade social. Ainda assim, nenhuma transformação acontece sem a ação educativa.

O manual de Princípios de Convivência do Colégio Salvatoriano Divino Salvador- Jundiaí, doravante chamado simplesmente “Colégio”, pauta-se na Proposta Pedagógica elaborada a partir dos valores de uma educação humanística e salvatoriana que enfatiza os saberes coletivos e sinaliza às crianças e aos jovens os valores do conhecimento, do bem e da ética na construção de uma sociedade passível de respeito e de convivência sustentável.

Reconhecemos a disciplina como um dos importantes itens de aprendizagem, de organização e de boas relações na comunidade escolar, portanto, reunimos nesse documento normas gerais sobre o funcionamento e organização do Colégio, além das normas de conduta que se aplicam a todos e a cada um de nós.

Pedimos que leiam seu conteúdo com atenção, considerando seu objetivo de promover um ambiente escolar agradável, seguro e adequado ao aprendizado, à criatividade e ao convívio social.

Pe. Álvaro Macagnam  
Prof. Evandro Grioles  
(Direção)

### **Nota:**

Os Princípios de Convivência - 2026 também estão disponíveis em nosso site: [www.divino.com.br](http://www.divino.com.br)

## Sumário

<b>1.</b>	<b>Formação de Turmas</b> .....	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>Calendário e Horários</b> .....	<b>6</b>
	2.1. Calendário Escolar .....	6
	2.2. Horários.....	7
<b>3.</b>	<b>Frequência às Aulas e Atestados</b> .....	<b>8</b>
<b>4.</b>	<b>Acesso às Aulas e Atrasos</b> .....	<b>10</b>
	Acesso às Aulas Presenciais .....	10
	Acesso às Aulas em Ambiente Virtual .....	12
<b>5.</b>	<b>Uniforme Escolar</b> .....	<b>14</b>
<b>6.</b>	<b>Uso do Celular e Outros Dispositivos Portáteis pelo Aluno</b> .....	<b>18</b>
<b>7.</b>	<b>Alimentação (lanches e comemorações de aniversário)</b> .....	<b>19</b>
<b>8.</b>	<b>Prevenção e Cuidados com a Saúde</b> .....	<b>21</b>
<b>9.</b>	<b>Uso e Guarda de Materiais e Itens Pessoais</b> .....	<b>22</b>
<b>10.</b>	<b>Direitos e Deveres dos Alunos</b> .....	<b>23</b>
	10.1. Direitos dos Alunos.....	23
	10.2. Deveres dos Alunos .....	24
<b>11.</b>	<b>Normas de Conduta aos Alunos</b> .....	<b>26</b>
	11.1. Alunos do Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental .....	26
	11.2. Alunos do Fundamental (a partir do 2º ano) e Ensino Médio .....	27
	11.2.1. Em Relação à Vida Acadêmica .....	28
	11.2.2. Quanto ao Relacionamento Interpessoal e Respeito Mútuo .....	29
	11.2.3. Quando a Segurança do Ambiente Escolar .....	31
	11.2.4. Considerando a Preservação de Ativos e Recursos do Colégio .....	31
<b>12.</b>	<b>Medidas Disciplinares e sua Aplicação</b> .....	<b>32</b>
<b>13.</b>	<b>Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis</b> .....	<b>35</b>
	13.1. São Direitos dos Pais ou Responsáveis .....	35
	13.2. São Deveres dos Pais ou Responsáveis .....	35
<b>14.</b>	<b>Da Relação Família-Escola: Princípios, Limites e Responsabilidades</b> .....	<b>37</b>
	14.1. Comunicação .....	37
	14.2. Autonomia Pedagógica e Administrativa .....	39
	14.3. Da Confessionalidade e das Atividades Pastorais.....	40
<b>15.</b>	<b>Conduta ética e respeito mútuo entre Colégio, Pais e Responsáveis</b> .....	<b>41</b>
<b>16.</b>	<b>Quebra de Confiança e Respeito Mútuos</b> .....	<b>41</b>
<b>17.</b>	<b>Canais de Relacionamento</b> .....	<b>42</b>

## 1. Formação das Turmas

O processo de ensalamento ou distribuição dos alunos em salas e turmas, conforme a série ou ano em curso, obedece a critérios fundamentais a serem observados pelas coordenações de todos os seguimentos, visando garantir:

- a) O número ideal de alunos por sala, a fim de assegurar o melhor aproveitamento do espaço, qualidade de ensino e bem-estar de todos.
- b) O equilíbrio entre o número de alunos em turmas da mesma série e período.
- c) O equilíbrio entre o número de meninos e meninas em cada turma da mesma série e período.
- d) Que todos os alunos tenham oportunidade de estabelecer vínculos de amizade e novas relações ao longo da vida escolar.

**1.1. Alunos do Fundamental 1 (a partir do 2º ano) e 2 e Ensino Médio** são distribuídos da seguinte forma:

- a) Para assegurar que todos os critérios listados sejam mantidos ao longo da escolaridade, as turmas são reorganizadas para formar novos grupos nos seguintes momentos: ao final do 1º ano do Ensino Fundamental 1; do 5º ano (Ensino Fundamental 1); do 7º ano (Ensino Fundamental 2). Além disso, haverá uma reorganização sempre que houver ampliação do número de turmas na mesma série, tendo em vista a garantia de integração de alunos novos e antigos, extremamente salutar para a boa convivência na comunidade escolar.
- b) Os agrupamentos respeitam o número máximo de alunos estabelecido pela equipe de gestão para cada série, considerando o espaço físico, a proposta pedagógica e as necessidades do grupo de alunos, garantindo assim excepcional qualidade na realização da proposta pedagógica do Colégio.
- c) A diversidade é valorizada na formação das turmas, as quais são estruturadas de forma que cada estudante possa receber atenção individualizada e alcance seu máximo potencial. Nossas diretrizes buscam assegurar um atendimento de excelência para todos.

d) Após a realização do ensalamento no início do ano letivo, não serão realizadas alterações de classe a partir de solicitações de alunos ou responsáveis. Eventuais mudanças somente poderão ocorrer por iniciativa da equipe pedagógica, caso a Coordenação Pedagógica e a Orientação Educacional considerem a medida necessária ou conveniente para o adequado desenvolvimento pedagógico, socioemocional ou organizacional dos alunos.

## 2. Calendário e Horários

### 2.1. Calendário Escolar:

O calendário escolar de 2026, disponível no site do Colégio, estabelece as datas de matrículas, de início e término das aulas, os períodos de férias, define os feriados e recessos, prevê os eventos a serem realizados durante o ano. Em relação ao calendário é importante observar:

a) Faz parte do planejamento escolar e é elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que define a carga horária mínima anual para cada seguimento.

b) Não contempla as datas de **saídas pedagógicas, plantões, provas substitutivas e de eventos** próprios de cada segmento, as quais são informadas através da agenda Edu, durante o ano e no tempo oportuno.

c) Prevê as datas de **reuniões de pais**, as quais serão confirmadas, ainda, através da Agenda Edu, em momento próximo a sua realização. Em caráter de exceção, caso seja necessária alguma alteração, os pais serão informados antecipadamente.

d) Não prevê datas disponíveis para **atendimentos individuais**, os quais poderão ser solicitados, via Agenda Edu, à secretária de Coordenação e serão agendados de acordo com a disponibilidade dos professores ou do professor regente da turma.

## **2.2. Horários:**

### **2.2.1. Entrada**

#### **a) Período Matutino: (\*abertura do portão: 6h50min)**

- Educação Infantil: às 7h15min
- Ensino Fundamental 1 e 2: às 7h15min
- Ensino Médio: às 7h15min

#### **b) Período Vespertino: (\*abertura do portão: 12h50min)**

- Educação Infantil: às 13h15min
- Ensino Fundamental 1 e 2: às 13h15min
- Ensino Médio: às 13h15min

### **2.2.2. Saída**

#### **a) Período Matutino:**

- Educação Infantil 1, 2 e 3: às 11h50min
- Educação Infantil 4: às 12h
- Educação Infantil 5 e 1º ano do Ensino Fundamental: às 12h10min
- Fundamental 1: às 12h10min
- Fundamental 2: às 12h55min
- Ensino Médio: às 12h55min

#### **b) Período Vespertino:**

- Educação Infantil 1, 2 e 3: às 17h50min
- Educação Infantil 4: às 18h
- Educação Infantil 5 e 1º ano do Ensino Fundamental: às 18h10min
- Fundamental 1: às 18h10min
- Fundamental 2: às 18h10min
- Ensino Médio: às 18h10min

## 2.2.3. Horários de Aulas

Os horários de aula são fornecidos aos alunos e também ficam disponíveis no site do Colégio. Deverão ser observados os horários de início e término das aulas eventos e demais atividades propostas pelo Colégio, pois os atrasos prejudicam o aproveitamento do aluno, a organização e a execução das práticas pedagógicas.

## 3. Frequência às Aulas e Atestados

De acordo com a legislação escolar e o Regimento Interno do Colégio, **é obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.**

Diante de faltas e atrasos recorrentes que prejudiquem o desempenho acadêmico, os responsáveis serão convocados para prestar esclarecimentos. Cabe ressaltar que, esgotados os recursos internos de mediação, o Colégio tem o dever legal de comunicar às autoridades competentes os casos de faltas imotivadas ou evasão escolar.

Nesse sentido, é essencial observar as orientações a seguir:

**a)** Caso o aluno precise ausentar-se das atividades escolares por problemas de saúde, a apresentação do **atestado médico** servirá apenas para que a escola esteja ciente do motivo das faltas e para que, se o caso, o aluno tenha direito à compensação de ausências, conforme letra “d” a seguir. A apresentação do atestado **não gera direito ao abono das faltas**, mantendo-se exigida a frequência mínima, conforme disposto no artigo 24, VI da LDB.

**b)** Os **atestados médicos** deverão conter período de inatividade, carimbo médico e CID, quando o caso, e deverão ser entregues à Secretaria da respectiva Coordenação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno do aluno às aulas presenciais, pessoalmente ou através da Agenda Edu.

**c)** Uma vez que o afastamento do aluno se deu por **doença contagiosa** é dever da família obter liberação médica antes do retorno às aulas, facultando-se ao Colégio a exigência ou não do atestado médico de liberação.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- d) Nos termos do Regimento Interno e ao final de cada trimestre, verificada a existência de **ausências justificáveis** acima do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de horas letivas, será possível a **compensação de ausências justificadas**. As **ausências são justificáveis** por meio de atestado médico, odontológico ou certidão de óbito de parentes até segundo grau.
- e) Não serão consideradas para fins de compensação de ausência as justificativas apresentadas para **faltas ou atrasos decorrentes de outros eventos ou de compromissos pessoais**, tais como passeios ou viagens em família, realizados durante o período letivo. Sendo assim, a escola não se responsabiliza pela possível defasagem do aluno em relação a sua turma, em decorrência dessas faltas.
- f) Com exceção do disposto na letra “d”, caberá ao aluno, com o auxílio dos pais ou responsáveis, se o caso, atualizar-se quanto ao **conteúdo das aulas perdidas** em razão de faltas e atrasos.
- g) O não comparecimento do aluno às aulas presenciais ou a falta de acesso ao conteúdo das aulas on-line (cláusula 3.3), não eximem os pais ou representantes legais do **pagamento das parcelas/mensalidades**, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo em vista a disponibilidade dos serviços por parte do Colégio.
- h) A **falta do aluno em dia de prova ou atividade avaliativa** somente se justificará por problemas de saúde, falecimento de familiar próximo (parente de 2º grau) ou por algum impedimento legal. Sendo assim, para poder realizar a prova substitutiva ou atividade avaliativa, o aluno deverá apresentar à Coordenação do seu seguimento, o respectivo atestado médico, comprovação do óbito e documento oficial que comprove o impedimento.
- i) As **provas substitutivas** serão agendadas pela escola no contraturno das aulas regulares (horário oposto ao que o aluno estuda). O aluno que não comparecer para a realização da prova substitutiva não terá direito a outra oportunidade e ficará com o conceito 0,0 (zero). O mesmo vale no caso de viagem, cujo retorno seja posterior à data da prova substitutiva.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

**j) As lições de casa, trabalhos ou atividades avaliativas** agendadas para entrega na data em que o aluno se ausentar, serão consideradas não-entregues para todos os efeitos, com exceção das faltas justificadas mencionadas na letra “d”.

**k) As aulas de Educação Física** são obrigatórias. O aluno que estiver impossibilitado de participar das atividades e apresentar atestado médico, será dispensado da participação, mas não do comparecimento as aulas, devendo, portanto, apresentar-se ao seu professor em cada uma delas. A apresentação de atestados médicos, neste caso, segue as mesmas regras definidas na letra “b”.

## 4. Acesso às Aulas e Atrasos

O controle de entrada e saída dos alunos é realizado por tecnologia de reconhecimento facial, dispensando o toque. Foi implantada com observância a legislação de Proteção de Dados Pessoais e tem como finalidade garantir a segurança de alunos e profissionais da educação e a tranquilidade de pais e responsáveis. Para que o controle seja efetivo, deverão ser observadas as normas de acesso a seguir:

### 4.1. Acesso às Aulas Presenciais

**a) Após emissão do sinal para início das aulas, o tempo de tolerância para ingresso na sala de aula será de:**

**a.1.) Em se tratando de alunos do Fundamental 2 - Anos Finais e Ensino Médio, para ingresso na primeira aula: 5 (cinco) minutos.** Após esse período, excepcionalmente, será permitida a entrada do aluno a partir da segunda aula. Nesse caso, o aluno deverá registrar o seu nome na portaria e aguardar o início da aula para, somente então, dirigir-se à sala. Situações específicas que possam ocasionar **atrasos maiores** (a partir da terceira aula em diante) serão analisadas e, se o caso, a entrada será autorizada apenas pela Coordenação do seguimento.

**a.2.) Os alunos da Educação Infantil e Fundamental 1 - Anos Iniciais,** contarão com uma flexibilidade quanto ao atraso, desde o evento seja previamente justificado, por escrito, pelos pais ou responsáveis (veja letra “e”).

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- b) É vedado ao aluno em situação de atraso entrar em sala, sem a autorização do professor.** Caso a permissão não seja concedida, os auxiliares de disciplina encaminharão o aluno à Coordenação do seguimento, para que sejam tomadas as medidas apropriadas, inclusive mediante comunicação aos os pais ou responsáveis.
- c)** Quando da necessidade da **saída antecipada** do aluno, o pai ou responsável deverá solicitá-la **por escrito** (em caso de saída programada) ou buscá-lo **pessoalmente** (veja o disposto na letra i). Por questões de segurança, **não serão atendidas solicitações de liberação do aluno por telefone.**
- d) É vedado ao aluno,** independentemente da idade, **ausentar-se do colégio** ou de suas atividades escolares durante o período de aulas e sem autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.
- e) Atrasos ou saídas antecipadas deverão ser precedidas de:**
- e.1.)** Solicitação e justificativa, por escrito, apresentada pelos pais ou responsáveis;
- e.2.)** Apresentação de atestados à Coordenação do seguimento, quando o caso.
- f)** A não observância do disposto na letra “e” acima, acarretará ao aluno a perda do direito de compensação de ausências justificáveis, quando o caso.
- g) Os profissionais que se encontram no portão e pátios internos** durante os horários de entrada e saída de alunos têm a função de organizar o fluxo e garantir a segurança. Sendo assim, não poderão ser chamados a conversar sobre outros assuntos. Para agendamento de reuniões com a equipe de coordenação ou os professores, os pais ou responsáveis deverão seguir as orientações da secretaria.
- h)** A saída dos alunos do **Infantil e Fundamental 1** somente será liberada na presença de um dos pais ou responsável ou, então, de pessoa expressamente autorizada por eles, mediante requerimento e registro feito junto a respectiva coordenação do seguimento.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- i) A saída dos alunos do **Fundamental 2 e Ensino Médio** será liberada ao término das aulas e poderão ser acompanhadas pelos pais ou responsáveis através de notificações, via Agenda Edu, do registro da passagem do aluno pela catraca, por reconhecimento facial.
- j) O tempo de permanência do aluno no colégio fora dos horários pré-estabelecidos para saída ou entrada não deverá ultrapassar 15 minutos. Caso ultrapasse, valores adicionais serão ser cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais.

## 4.2. Acesso às Aulas em Ambiente Virtual (quando for o caso)

Os cursos do Colégio Divino Salvador são ofertados, prioritariamente, na modalidade presencial. Quando e se o Colégio lançar mão da oferta de aulas em ambiente virtual (modalidade on-line), tal prática ocorrerá em conformidade com a legislação vigente que regula essa forma de ensino, bem como em observância às diretrizes pedagógicas e institucionais adotadas pelo Colégio. Nessas situações, o aluno e seus responsáveis deverão observar as regras estabelecidas pela instituição para o adequado funcionamento das atividades on-line.

Nessa hipótese, o aluno e seus responsáveis deverão observar as regras que seguem:

- a) As aulas on-line serão disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem, na (s) plataforma (s) indicada (s) pelo Colégio e serão acessadas pelo aluno, mediante senha individual, a qual é intransferível e não poderá ser compartilhada ou disponibilizada a terceiros.
- b) O aluno e seu (s) responsável (is) legal (is) deverão seguir as regras previstas nos termos de uso e política de privacidade da (s) referida (s) plataforma (s), além de diretrizes de boas práticas divulgadas pelo Colégio. Todo o conteúdo disponibilizado para a aula ou qualquer outra atividade pedagógica, seja por escrito, audiovisual ou por quaisquer outras mídias, é de propriedade exclusiva do Colégio e protegido pela legislação nacional de propriedade intelectual, ficando vedada a reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, de toda e qualquer forma, seja total e parcial.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

**c)** O aluno e seus responsável (is) legal (is) deverão observar os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, abstendo-se de:

- Violar a privacidade de outros usuários;
- Permitir que terceiros utilizem seu acesso aos ambientes virtuais disponibilizados pelo Colégio;
- Acessar áreas de programação da (s) plataforma (s) indicadas pelo Colégio, seu banco de dados, códigos fonte ou qualquer outro conjunto de dados disponíveis nestes ambientes, bem como não realizar ou permitir a prática de atos como: engenharia reversa, decompilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou, de outra maneira, dispor inapropriadamente das funcionalidades da (s) plataforma (s);
- Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de aprendizagem e de sites relacionados;
- Apropriar-se de dados como nomes e e-mails de outros alunos e/ou seus responsáveis legais para quaisquer finalidades, em especial, a comercial;
- Utilizar o ambiente virtual do Colégio para enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;
- Praticar atos incompatíveis com o ambiente educacional, seja na seleção da fotografia pessoal utilizada na configuração do seu perfil de acesso, seja em relação a sua participação em ferramentas de uso de grupos, tais como fóruns, debates, chats etc.

**d)** Caso seja constatada qualquer infração as regras aqui previstas, em especial quanto ao uso indevido do conteúdo disponibilizado pelo Colégio ou o compartilhamento da senha de acesso pelo aluno, o Colégio poderá, apurando-se as devidas responsabilidades, bloquear imediatamente o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, bem como cancelar motivadamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado, sem prejuízo das apurações das perdas e danos causados a si ou a terceiros e a tomada das medidas judiciais cabíveis.

- e) Os pais ou responsáveis são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das normas de uso dos ambientes virtuais, respondendo civilmente por atos praticados pelos alunos no uso indevido desses ambientes.
- f) O Colégio não se responsabilizará, ainda, por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso à internet contratado pelo aluno e seu (s) responsável (is) legal (is).

## 5. Uniforme Escolar

O uso do uniforme escolar é **obrigatório** e constitui condição para acesso e permanência do aluno no ambiente escolar e em todas as atividades promovidas pelo Colégio.

O uniforme desempenha papel fundamental na vida escolar, pois:

- **Fortalece a identidade institucional**, promovendo o sentimento de pertencimento ao Colégio;
- **Favorece a igualdade e a equidade**, ao reduzir distinções socioeconômicas entre os alunos;
- **Contribui para a segurança**, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar;
- **Estimula a organização pessoal e disciplina**, importantes para o desenvolvimento integral do aluno;
- **Colabora para um ambiente educativo mais focado**, minimizando distrações relacionadas à vestimenta.

Dessa forma, estabelece-se a seguinte normativa:

- a) O **uniforme oficial** do Colégio é composto exclusivamente pelos seguintes itens, conforme modelos e padrões previamente definidos:

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026



# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

**b) Padrão, conservação e uso integral:** não é permitido o uso de peças fora do padrão estabelecido pelo Colégio. Somente serão considerados parte do uniforme:

- Itens oficiais, assim também consideradas as camisetas comemorativas oficiais do Colégio, desde que contenham o logotipo institucional;
- Em bom estado de conservação;
- **Sem qualquer tipo de modificação** (cortes, ajustes, customizações, rasgos, pinturas ou acréscimos);
- **Não é permitido o uso parcial do uniforme**, entendido como a combinação de peças oficiais com roupas não pertencentes ao uniforme (ex.: camiseta do Colégio com calça jeans ou outras peças não autorizadas).

**c) Calçados:** o uso de tênis é considerado ideal e é obrigatório para as aulas de Educação Física. No entanto, o uso de calçado tipo “Crocs” é permitido **a partir do 8º ano**, desde que com a alça/tira posicionada no calcanhar;

- Não é permitido o uso de sandálias, chinelos ou similares;
- O uso de Crocs não é permitido nas aulas de Educação Física. O aluno que não estiver com calçado adequado (tênis) não poderá participar da aula, sendo registrada a devida falta.

**d) Obrigatoriedade de uso.**

O uniforme deverá ser utilizado em:

- Todas as atividades realizadas nas dependências do Colégio, inclusive as aulas de Educação Física, cursos extracurriculares e o Integral;
- Atividades obrigatórias ou opcionais (aulas, plantões, simulados, avaliações, atividades extracurriculares, olimpíadas etc.);
- Excursões e outras saídas pedagógicas;
- Eventos externos promovidos pelo Colégio;

Excetua-se apenas situações em que a coordenação responsável definir vestimenta específica.

**e) Educação Física:**

- Para as aulas de Educação Física, além das peças do uniforme, será permitido o uso de camisetas comemorativas oficiais do Colégio, desde que contenham o logotipo institucional e sejam autorizadas pelo professor;

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- Em todos os casos, o uso de vestimenta adequada à prática de atividades físicas e o cumprimento das orientações do professor é obrigatório.

**f) Prazo para novos alunos:** alunos matriculados após o início do período letivo terão prazo máximo de 30 dias para adequação completa ao uniforme.

**g) Quantidade de peças:** recomenda-se que o aluno possua quantidade suficiente de peças para garantir o uso diário, considerando necessidades de lavagem, secagem ou eventuais imprevistos.

**h) Condições climáticas:** em dias de temperaturas mais baixas, será permitido o uso de casacos, blusas ou jaquetas neutras, sem estampas ou marcas ostensivas, utilizados sobre o uniforme escolar.

**i) Controle de acesso e procedimentos em caso de irregularidade:** a portaria e a equipe designada pela gestão escolar são responsáveis por monitorar a entrada dos alunos, verificando o uso correto do uniforme. O aluno que não estiver devidamente uniformizado será encaminhado à Coordenação Pedagógica para registro de ocorrência disciplinar e comunicação aos pais ou responsáveis.

**l) Medidas disciplinares:** durante o ano letivo, ao atingir 4 (quatro) ocorrências de descumprimento da norma, o aluno poderá ser impedido de frequentar as aulas ou participar de atividades externas, devendo retornar a sua residência ou aguardar a regularização por parte da família.

**m) Identificação dos uniformes:** todas as peças, inclusive as reutilizadas, devem ser identificadas com nome completo e série do aluno, preferencialmente com caneta própria para tecido. Itens não identificados serão encaminhados ao setor de Achados e Perdidos e, ao final de cada semestre, destinados à doação.

**n) Adereços e objetos pessoais na Educação Infantil**

Não é permitido o uso ou porte de:

- Pulseiras e colares de miçangas ou elásticos que possam se romper;
- Relógios, óculos escuros;
- Brinquedos, pelúcias, “pop it” e chaveiros nas mochilas.

**o) Responsabilidade por pertences:** A responsabilidade pela guarda e conservação do uniforme é exclusiva do aluno. O Colégio não se responsabiliza por eventuais perdas, esquecimento e desaparecimento de uniformes e outros objetos pessoais.

## **6. Do Uso do Celular e Outros Dispositivos Portáteis pelo Aluno**

Em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/2025 e Lei Estadual nº 18.058/2024, que estabelecem as diretrizes de restrições do uso de celulares e aparelhos eletrônicos portáteis, fica **proibido o uso de tais aparelhos nas dependências do Colégio, durante o período de aulas.**

Refletindo uma tendência mundial de proteção à saúde e bem-estar de crianças e adolescentes a partir do combate ao uso inadequado e excessivo de telas, em especial no ambiente escolar, onde o aprendizado e a convivência são bastante prejudicados, são estabelecidas as seguintes regras:

- 6.1.** O uso do celular, tablet, relógio inteligente ou outro aparelho e ou dispositivo portátil pessoal não será permitido durante o período letivo, assim compreendido: aulas e demais atividades do ensino regular, atividades extracurriculares ou do integral, intervalos para lanche ou entre as aulas.
- 6.2.** O aluno que optar em trazer o celular ou outro dispositivo mencionado, deverá desligá-lo ao entrar na escola, depositando-o em bolsa com trava magnética que impedirá o seu uso. No momento da saída, o aluno deverá procurar a secretaria da sua respectiva coordenação, a fim de destravar a bolsa e novamente acessar o aparelho. Importante lembrar que a Lei nº 18.058/24 atribui ao próprio aluno que exercer essa opção a responsabilidade por eventuais danos e extravios.
- 6.3.** A restrição de uso vale para todas as instalações do Colégio: salas de aula, corredores, pátios, banheiros, parques, praças, quadras, cantina, biblioteca, enfermaria dentre outros ambientes escolares.
- 6.4.** Em casos de necessidade de comunicação entre pais e alunos no período escolar, esta deverá ser intermediada pelas secretarias de coordenação, que estarão disponíveis para atender prontamente situações urgentes.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- 6.5.** Por exceção, o uso dos aparelhos será liberado aos alunos somente nos seguintes casos:
- a)** Mediante autorização da Coordenação Pedagógica e sob orientação do professor, exclusivamente para fins pedagógicos ou didáticos, durante uma aula específica. Os alunos serão avisados antecipadamente;
  - b)** Para os estudantes que, mediante a apresentação de atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde e após avaliação da Coordenação Pedagógica, comprovadamente necessitarem desses recursos para fins de acessibilidade, socialização ou de comunicação; para garantia da inclusão em atividades escolares; e monitoramento ou cuidado das condições de saúde;
  - c)** Em casos de grave perigo (real e iminente), estado de necessidade ou força maior.
  - d)** Eventuais situações ou eventos escolares em que a Diretoria e a Coordenação Pedagógica entendam por bem liberar o uso dos aparelhos nas instalações do Colégio, prévia e antecipadamente comunicada pelo Colégio.
- 6.6.** O descumprimento desta norma poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto no Regimento Escolar.
- 6.7.** Na eventualidade de um aluno utilizar o celular indevidamente, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação. Em casos de reincidência, os pais ou responsáveis serão notificados e deverão retirar o dispositivo na escola em data e horário previamente agendados.

## **7. Alimentação (lanches e comemorações de aniversário)**

Os horários de intervalo para o lanche de cada turma são informados antes do início das aulas, através da Agenda Edu, e a alimentação no ambiente escolar deverá observar as seguintes regras:

- a)** O lanche deverá ser trazido de casa pelo aluno ou poderá ser adquirido na cantina do Colégio – Noz na Escola, que é empresa especializada na prestação destes serviços e também está preparada para fornecer o almoço aos alunos.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

**b)** Em caso de esquecimento do lanche, a escola poderá fornecê-lo através da cantina, ficando sob responsabilidade da família o posterior pagamento.

**c)** Em conformidade com a legislação municipal vigente e com as diretrizes de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, a cantina do Colégio não comercializa os itens abaixo, assim como os alunos não poderão trazê-los na lancheira:

- Refrigerantes;
- Frituras em geral, incluindo salgados fritos;
- Balas, doces e guloseimas;
- Produtos que contenham gordura trans;
- Alimentos ultraprocessados.

**d)** Os pais ou responsáveis deverão assegurar que os alimentos enviados ao Colégio estejam de acordo com os princípios de uma alimentação saudável, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, como frutas, sucos naturais, sanduíches naturais e preparações caseiras. O descumprimento desta norma poderá implicar na orientação ao aluno, comunicação à família e, quando necessário, na retenção do alimento inadequado pela equipe escolar.

**e)** Alimentos comprados fora da escola, no horário de almoço, só poderão ser consumidos no restaurante ou nos locais previamente indicados para tanto.

**f)** No aniversário do aluno, para a realização de uma pequena comemoração na escola, a família deverá entrar em contato com a Coordenação, antecipadamente, pela Agenda Edu, a fim de definir a data e conhecer detalhes sobre restrições alimentares dos colegas. Será permitido ao aniversariante oferecer um bolo (ou cupcake ou fatia embrulhada), e a condução dessa comemoração será realizada pela professora. Não serão permitidos convites de papel, lembrancinhas e presentes.

## 8. Prevenção e Cuidados com a Saúde

Viver em comunidade exige cuidado mútuo. Esta seção apresenta as diretrizes de higiene e convivência que garantem um ambiente escolar seguro para alunos, professores e demais colaboradores do Colégio:

- a) Quando o aluno precisar ausentar-se das aulas por problemas de saúde, os pais ou responsáveis deverão comunicar à coordenação do seguimento, através da Agenda Edu ou por telefone.
- b) Uma vez que o afastamento do aluno se deu por doença contagiosa é dever da família obter liberação médica antes do retorno às aulas, facultando-se ao Colégio a exigência ou não do atestado médico de liberação.
- c) Em situações de doenças infectocontagiosas, a escola compromete-se a notificar as famílias da respectiva turma, visando à vigilância epidemiológica e à prevenção de novos casos.
- d) Pais e responsáveis devem observar o disposto na cláusula 3, que estabelece as regras relativas a faltas justificadas e apresentação de atestados médicos e odontológicos.
- e) Em atenção a Resolução RDC nº 344 (12/05/1998) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a proibição de administrar medicamentos sem prescrição médica, a enfermaria do Colégio somente administrará medicamentos mediante a solicitação formal do responsável pelo aluno, a ser encaminhada através da Agenda Edu, com a devida cópia da receita médica.
- f) É indispensável que os responsáveis mantenham seus dados atualizados para eventuais comunicações e encaminhamentos de emergência.
- g) Em relação as crianças menores, na interação do livre brincar entre as crianças é comum ocorrerem disputas, conflitos e discussões e nesses casos a professora fará a mediação. Apesar dos cuidados para a prevenção de acidentes, eles ocorrem. Em caso de acidente, a criança será encaminhada para a enfermaria.

## 9. Uso e Guarda de Materiais e Itens Pessoais

Faz parte do processo pedagógico desenvolver a autonomia dos alunos de forma que, considerando o seu grau de maturidade, desde cedo eles são estimulados a cuidar dos seus pertences, com zelo e parcimônia. Portanto, é importante observar:

- a) Todos os pertences do aluno devem ser identificados com nome e sobrenome: materiais escolares, uniforme, mochila, recipientes para lanche etc.
- b) No caso de itens reutilizados, é fundamental que o nome anterior seja riscado e substituído pelo nome do aluno que o utiliza no ano corrente.
- c) O Colégio não se responsabiliza por danos e perdas de objetos e valores em trazidos pelos alunos.
- d) Os objetos esquecidos no Colégio, identificados ou não, são colocados nos locais destinados aos “Achados e Perdidos” e os alunos são orientados a procurá-los nesses setores, o quanto antes.
- e) Diariamente, os alunos são orientados a verificar suas mochilas, antes de saírem da escola. No entanto, se, após a saída, seja verificado algum item trocado (levado por engano) ou faltando, a coordenação deverá ser prontamente avisada para que providencie os ajustes necessários, de preferência ainda no mesmo dia.
- f) Os pais ou responsáveis, como parceiros da escola nesse processo, devem orientá-los no mesmo sentido, reforçando com eles tais procedimentos.
- g) Assim como os uniformes, os objetos encontrados sem identificação e não reclamados, ao final de cada semestre, serão encaminhados para doação.
- h) Em se tratando de materiais esquecidos em casa e necessários às atividades de aula, os responsáveis poderão entregá-los na portaria, até as 9h30.

## 10. Direitos e Deveres dos Alunos

No ambiente escolar, os conflitos são observados e tratados de forma a promover o desenvolvimento cognitivo, moral e afetivo do aluno com vistas à sua autonomia e cidadania ativa. E, como acontece em toda e qualquer comunidade, regras e normas são estabelecidas com o objetivo de organizar, dar segurança e garantir que os direitos individuais e coletivos sejam respeitados e os deveres cumpridos por todos.

O presente manual traz informações sobre os direitos e deveres dos alunos, pais e/ou responsáveis e estabelece regras de conduta para todos os que fazem parte da comunidade escolar, tendo por base os ideais de inclusão, acolhimento e garantia do direito à educação e aprendizagem de crianças e adolescentes.

### 10.1. Direitos dos Alunos

São direitos dos alunos:

- a) Ter assegurados todos os direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial o direito à educação escolar, que deve ser cumprido sem qualquer tipo de discriminação.
- b) Ter acesso a um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo, onde o apreço a tolerância e à coexistência pacífica será incentivado como forma de preparo para o exercício da cidadania;
- c) Conhecer o regimento do Colégio.
- d) Ser tratado com respeito e atenção, orientado em suas dificuldades, bem como incentivado a desenvolver suas habilidades naturais;
- e) Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações, nem preferências pelos professores, funcionários e colegas.
- f) Receber tratamento pedagógico específico quando comprovadamente tratar-se de situação de inclusão.
- g) Ser respeitado em suas convicções religiosas.
- h) Utilizar de todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo colégio, inclusive o portal vinculado ao sistema COC de Ensino.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- i) Receber a informação do processo avaliativo de cada componente curricular.
- j) Receber trabalhos e tarefas avaliados e corrigidos.
- k) Expor respeitosamente as dificuldades relacionadas a qualquer disciplina.
- l) Ser considerado como personalidade em processo de desenvolvimento, sujeito de dedicação por parte de todos os segmentos do colégio.
- m) Ser ouvido em suas aspirações pelo corpo docente, coordenações, orientadores educacionais e direção.
- n) Organizar agremiações de cunho científico, artístico, cívico, esportivo, religioso, respeitando as disposições do Regimento Escolar e com a anuência da Direção.
- o) Ter um tratamento justo, com direito de ser ouvido e se defender por si e/ou por seus responsáveis quando sofrer penalidades de qualquer gravidade.

## 10.2. Deveres dos Alunos

Os Princípios de Convivência protegem os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, mas, é importante ressaltar que além dos direitos os alunos também têm deveres, os quais devem favorecer o desenvolvimento e prepará-los para uma vida independente em sociedade. Sim, crianças e adolescentes também devem fazer a sua parte!

Sendo assim, passamos a listar alguns de seus deveres:

- a) Respeitar e cumprir as normas que disciplinam a convivência no ambiente escolar, a fim de ferir direitos individuais alheios e direitos coletivos.
- b) Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades curriculares, participando de forma ativa e responsável.
- c) Justificar suas faltas, colocando-se em dia com o conteúdo desenvolvido durante sua ausência.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- d) Cumprir as normas disciplinares e as instruções determinadas pelo Colégio, inclusive as orientações de ordem prática de seus colaboradores que, embora não constem do presente manual, visam a organização de atividades diárias e, principalmente, a manutenção da segurança e saúde dos alunos em determinada situação.
- e) Acatar a autoridade dos diretores, coordenadores, orientadores educacionais, professores e funcionários da escola, tratando-os com respeito e consideração.
- f) Tratar aos colegas com cordialidade e respeito.
- g) Sempre apresentar-se na escola uniformizado, salvo em disposições contrárias feitas pela direção ou coordenações.
- h) Zelar pela ordem, limpeza e manutenção do prédio, preocupando-se com a conservação de materiais e recursos didáticos e do mobiliário, responsabilizando-se pelos danos causados ao Colégio, seus colaboradores, colegas e terceiros em geral.
- i) Trazer para as aulas o material necessário para a realização das atividades escolares, usando-o e mantendo-o em ordem.
- j) Executar e entregar com pontualidade tarefas e trabalhos propostos pelos professores.
- k) Observar as orientações e regras de acesso do uso dos serviços virtuais oferecidos através do portal do colégio, bem como de sua rede interna de computadores, não sendo permitido acessar conteúdos que não condizem com as atividades escolares.
- l) Entregar aos pais ou responsáveis comunicados, circulares, informativos, boletins, convocações, convites ou documentos escolares recebidos com essa finalidade.
- m) Ter postura e atitude adequadas em todas as dependências e imediações do colégio e nas diversas situações em que o representa.
- n) Usar de lealdade e jamais empregar práticas fraudulentas na execução das provas, trabalhos individuais, de grupos e demais atividades discentes.
- o) Zelar pelo bom nome do **Colégio Salvatoriano Divino Salvador**, portando-se convenientemente dentro e fora do estabelecimento.

## 11. Normas de Conduta dos Alunos

*“A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. ” (Art. 1º, da LDB).*

### 11.1. Alunos do Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental

Os alunos nesta etapa têm contato com o seu primeiro ambiente escolar. É nesta fase que começam a desenvolver as noções de valores, justiça e de moralidade, juntamente com o aprimoramento de seu desenvolvimento intelectual, social, motor e cognitivo.

Assim, supõe-se precoce identificar algumas atitudes como indisciplina, de forma que os atos “chamados de indisciplina” seriam, na verdade, inerentes ao desenvolvimento da criança que está se constituindo, aprendendo, que está iniciando seu convívio com regras e que, por isso, não pode ser identificada como indisciplinada. (*\*Adaptado de “Existe indisciplina na Educação Infantil?” - FRANZOLOSO, Mariana Ribeiro*).

A partir desta premissa tomamos como conduta o diálogo, abrangendo os educadores, os responsáveis e o aluno, para que as atitudes possam ser compreendidas, discutidas e reconstruídas nas diversas esferas de convívio da criança.

Para tanto, como primeiros educadores, os pais devem desempenhar um papel colaborativo essencial na definição dos limites necessários para a vida em sociedade. Nesse processo, o diálogo aberto e a confiança em nossa proposta pedagógica são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos.

## 11.2. Alunos do Fundamental (a partir do 2º ano) e Ensino Médio

Os valores do Colégio Salvatoriano Divino Salvador são amplamente divulgados e reforçados durante o ano letivo e é fundamental que as famílias estejam de acordo com eles, para que se estabeleça uma relação de parceria, em benefício do aluno.

Os Princípios de Convivência tratam da parte do processo educativo que cabe à escola e este tópico define os atos de indisciplina eventualmente praticados pelos alunos, bem como a competência da instituição para sua apuração e resolução, visando manter o ambiente de aprendizado harmônico.

Todavia, é importante ressaltar que certas condutas podem transcender a esfera pedagógica. Assim, se faz necessário distinguir o tratamento dado aos atos de indisciplina de situações que, por determinação legal, exigem a comunicação às autoridades competentes — em especial ao Conselho Tutelar. Estão incluídos nesta categoria os atos infracionais tipificados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em uma ou outra hipótese e na medida do possível, o Colégio sempre pautará suas decisões e providências na verificação prévia dos fatos, inclusive, mediante a escuta de todas as partes envolvidas, análise das provas e do contexto das ocorrências, de forma que todos os envolvidos possam exercer o seu direito de defesa e o resultado da apuração seja obtido de forma justa e transparente. Desta forma, é preciso considerar que, por vezes, o processo poderá levar mais tempo do que o esperado pelos envolvidos.

Com base nas considerações acima, passamos a listar as **condutas que são vedadas aos alunos**:

**11.2.1. Em relação a vida acadêmica:**

- a)** Entrar da sala de aula sem a permissão do professor, após iniciada a aula.
- b)** Retirar-se da sala de aula durante as atividades escolares (inclusive nos intervalos para troca de aulas) ou nela permanecer fora do horário, sem estar devidamente autorizado.
- c)** Causar desordem ou distúrbios no ambiente escolar, prejudicando o andamento das aulas ou de atividades extracurriculares.
- d)** Transitar pelas dependências do Colégio durante as horas de aulas ou acessar áreas de acesso restrito aos colaboradores.
- e)** Realizar atividades alheias ao conteúdo pedagógico durante as aulas ou portar materiais — físicos ou digitais — que causem distração própria ou do grupo, especialmente conteúdos inadequados à faixa etária ou ao ambiente escolar.
- f)** Usar indevidamente aparelho celular ou outros dispositivos eletrônicos, em especial para captação, compartilhamento e transmissão de imagens e sons, envolvendo colegas, docentes, colaboradores ou quaisquer terceiros, no ambiente escolar, sem autorização prévia da Diretoria e em desrespeito ao disposto na cláusula 6 deste instrumento.
- g)** Trazer e utilizar no ambiente escolar dispositivos de áudio inteligentes e portáteis (caixas de som) e quaisquer outros dispositivos e equipamentos alheios as atividades escolares, sem autorização prévia da coordenação. A exemplo dos celulares, tais equipamentos serão recolhidos para posterior entrega aos pais ou responsáveis.
- h)** Praticar atos de fraude acadêmica na realização de provas, avaliações e outras atividades escolares, tais como: consulta não autorizada (cola ou comunicação externa via dispositivos eletrônicos); uso de trabalhos de terceiros (comprados ou cedidos); omissão de participação em tarefas coletivas; e reprodução de conteúdo sem citação (copiar e colar), inclusive aqueles gerados por Inteligência Artificial. A constatação de fraude resultará em nota zero na atividade, sem prejuízo de sanções disciplinares.

## 11.2.2. Quanto ao relacionamento interpessoal e respeito mútuo:

a) Tomar posse, esconder, consumir, utilizar ou inutilizar **objetos e materiais alheios** (\*lanche, material escolar, objetos de uso pessoal e outros), independentemente da intenção ou justificativa (incluindo brincadeiras), sem a devida autorização do dono.

b) Praticar **atos ofensivos à moral e aos bons costumes**, tais como pronunciar palavrões, fazer gestos obscenos, desenhar ou escrever e exibir conteúdo grosseiro, vulgar ou pornográfico, incompatíveis com o ambiente escolar.

c) Tratar com **desrespeito** os demais alunos, professores e demais colaboradores do Colégio e agir de forma a **provocar discussões, confrontos**, ao invés de evitá-los e remediá-los sempre que possível.

d) Praticar **atos de violência, seja verbal ou física**, contra qualquer pessoa da comunidade escolar, seja nas dependências do Colégio ou em qualquer local onde possa ser identificado como seu aluno.

e) Praticar **atos de discriminação ou segregação**, motivado ou não por preconceito, através do tratamento diferenciado de uma ou mais pessoas por motivos de raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, convicções políticas, condição socioeconômica ou limitações físicas e mentais. Incluem-se nesta proibição ofensas verbais, piadas pejorativas e o uso de apelidos degradantes que promovam a exclusão de membros da comunidade escolar.

f) Praticar atos, de forma individual ou em grupo, que resultem no isolamento ou exposição de pessoas a situações humilhantes e/ou constrangedoras. O **bullying** é caracterizado pela intimidação sistemática, intencional e repetitiva, praticada entre pares (colegas de escola), mediante violência física ou psicológica, manifestada através de:

- Ações Verbais: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- Ações Morais: difamar, caluniar, espalhar rumores;
- Ações Sociais: ignorar, isolar e excluir;
- Ações Psicológicas: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;
- Ações Físicas: socar, chutar, bater;

## COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- Ações Materiais: furtar, roubar, destruir os pertences do outro;
  - Ações Sexuais: assediar, induzir e/ou abusar.
- g) Usar a tecnologia para praticar bullying** em redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer ambiente virtual (**cyberbullying**). Isso inclui: expor, ofender, perseguir, ameaçar ou humilhar qualquer pessoa da comunidade escolar (colegas e familiares, professores e outros funcionários), bem como divulgar fotos, segredos ou dados pessoais sem autorização. **Lembre-se:** o que acontece no ambiente digital gera sofrimento e tem consequências na vida real.
- h) Manter uma postura inadequada através das manifestações de afeto próprias do namoro** (excessivas ou não), **demonstrações de intimidade física** e outros comportamentos que possam causar constrangimento, por serem incompatíveis com o ambiente escolar, que é espaço de convivência coletiva e aprendizado.
- i) Importunar ou assediar** qualquer pessoa no ambiente escolar, por meio de palavras, desenhos, gestos e brincadeiras de cunho sexual ou toques não consentidos que causem desconforto, constrangimento, desrespeitem a liberdade e prejudiquem o bem-estar.
- j) Tratar de assuntos considerados sensíveis**, tais como: política, religião, etnia, gênero, imigração, sexo, preferências esportivas e outros, **de forma a gerar embates por discordância de opinião**, trazendo mal-estar e tumulto ao ambiente escolar, em especial na sala de aula. **Importante observar** que, com respeito, é possível conversar sobre qualquer assunto.
- k) Comprometer a imagem institucional ou a reputação** de membros da comunidade escolar (colaboradores, alunos e famílias) mediante a divulgação de informações sigilosas, críticas hostis ou atos de difamação e calúnia, seja por meio físico ou em ambientes virtuais e redes sociais.
- l) Promover ou exaltar atos de violência, discursos de ódio ou símbolos de apologia ao crime** através de qualquer suporte (físico ou digital), incluindo vestimentas, acessórios, textos e ilustrações, que firam os princípios éticos de convivência do Colégio.

### **11.2.3. Quanto a segurança do ambiente escolar:**

- a)** Portar, usar, distribuir, vender, comprar, mostrar, ajudar a esconder qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas, nas dependências do Colégio, bem como entrar ou permanecer no ambiente escolar em estado alterado pelo uso de drogas e ou embriaguez.
- b)** Fumar ou distribuir cigarros, derivados e ou equivalentes, inclusive saches de nicotina, cigarros eletrônicos e outros dispositivos eletrônicos com a mesma finalidade e/ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências do Colégio.
- c)** Trazer e usar recipientes que contenham qualquer tipo de gás, componentes químicos, objetos cortantes, fogos de artifício, arma de fogo ou branca e objetos que atentem contra a integridade e saúde de outrem.
- d)** Promover ou divulgar, sem autorização da diretoria, rifas, coletas e venda de produtos. Da mesma forma, estão proibidos torneios de baralho ou a divulgação e incentivo a quaisquer jogos de azar e apostas, inclusive as chamadas “Bets”.

### **11.2.4. Considerando a preservação de ativos e recursos do Colégio**

- a)** Utilizar o nome, logotipo e imagens das instalações do Colégio sob qualquer pretexto e em atividades não autorizadas pela direção, tais como: campanhas, promoções ou propagandas de qualquer tipo; postagens em mídias sociais envolvendo o nome ou imagens do colégio, de colaboradores e alunos uniformizados; gravação e compartilhamento de fotos ou vídeos de aulas e atividades escolares; utilização do logo para identificação do grupo de WhatsApp da turma etc.
- b)** Praticar atos de vandalismo nas instalações do Colégio, tais como: comprometer a limpeza e desperdiçar material, pichar ou grafitar, danificar os prédios, suas instalações, móveis e equipamentos ou qualquer material de uso didático, alterar, ainda que sem propósito específico, o posicionamento das câmeras de segurança etc. Os danos e prejuízos provenientes de tais condutas estarão sujeitos a reparação e indenização.

## 12. Medidas Disciplinares e Sua Aplicação

As medidas disciplinares observarão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e serão aplicadas levando-se em conta a idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, além das circunstâncias, da eventual reincidência e da gravidade da infração, sendo assegurado o direito de defesa do aluno.

**12.1.** Pela inobservância dos princípios de convivência, poderão ser aplicadas aos alunos as seguintes sanções educacionais:

**a) Orientação pedagógica e advertência verbal:** realização de sessões de orientação e diálogo com o aluno, promovendo a reflexão sobre seu comportamento e suas consequências. O registro será feito na plataforma de gestão pedagógica – Active Soft ou através da Agenda Edu, para ciência dos pais.

**b) Advertência escrita:** emissão de um alerta formal, que será encaminhado para assinatura dos pais ou responsáveis, de forma a reforçar a seriedade da situação e a necessidade de mudança de atitude.

**c) Advertência escrita e reunião com os pais/responsáveis:** convocação dos pais ou responsáveis pelo aluno para definição conjunta de medidas de acompanhamento e apoio que contribuam para seu desenvolvimento e assinatura do termo de advertência.

**d) Plano de acompanhamento comportamental:** Estabelecimento de um conjunto de metas e atividades personalizadas para auxiliar o aluno na superação de dificuldades comportamentais. O plano define estratégias de autorregulação e condutas positivas, servindo como um instrumento de mediação para que o estudante retome seu pleno engajamento com as normas de convivência da instituição.

**e) Medidas de reparação educativa:** Envolvimento do estudante em ações de caráter formativo que visem à restauração de danos e ao desenvolvimento da responsabilidade. Tais atividades — que incluem a reorganização do ambiente escolar ou o apoio a colegas e profissionais impactados — serão planejadas em conjunto com os responsáveis, assegurando que o aluno compreenda as consequências de seus atos e contribua para a harmonia da comunidade;

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

**f) Suspensão temporária:** Afastamento do aluno das atividades escolares (aulas regulares e extracurriculares) por até três dias, com o intuito de proporcionar um período de reflexão sobre o comportamento inadequado. Essa medida poderá ser reeditada em caso de reincidência de atitudes graves, buscando promover uma reavaliação contínua do comportamento e do impacto de suas ações no ambiente escolar.

**g) Transferência Cautelar:** Medida de caráter excepcional aplicável em situações de extrema gravidade, como a prática de atos infracionais ou reincidência contumaz em faltas disciplinares.

**12.2.** Orientações, advertências verbais e escritas serão feitas tanto pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE), como pela Coordenação Pedagógica, dependendo da disponibilidade e organização interna. As medidas de suspensão são da competência do Diretor Pedagógico e/ou da Coordenação Pedagógica do Seguimento.

**12.3.** Todas as ocorrências envolvendo o aluno, em sala de aula ou em qualquer outro setor do colégio, serão do conhecimento do professor regente e anexados à ficha individual do aluno.

**12.4.** A ocorrência de atos de indisciplina que interfiram no bom andamento das aulas e outras atividades escolares, poderá ensejar a retirada do aluno de sala de aula ou da atividade em curso para orientação da Coordenação Pedagógica ou do SOE.

**12.5.** Se necessário, a apuração de atos faltosos graves que possam sujeitar o aluno às medidas disciplinares previstas nas letras “f” a “g” desta cláusula, será objeto de procedimento interno de averiguação, que se desenvolverá em sete etapas:

- a)** Instauração de processo interno para averiguação;
- b)** Levantamento de dados preliminares;
- c)** Escuta de todos os envolvidos;
- d)** Análise de todas as evidências;
- e)** Relatório final elaborado pela equipe SOE;

## COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- f) Decisão da direção escolar;
- g) Arquivamento processo interno.

**12.6.** A aplicação das medidas disciplinares aqui previstas não isenta o aluno infrator e/ou seus pais ou responsáveis da reparação de danos eventualmente causados ao Colégio, seus colaboradores, demais alunos e terceiros envolvidos.

**12.7.** Nos casos em que os atos praticados pelo aluno ultrapassam os limites das ações previstas e controláveis pelo Colégio, demandando providências que visam garantir a segurança e o direito a educação e aprendizagem dele próprio e dos demais alunos, de forma excepcional e cautelar, a Direção do Colégio poderá promover a sua **transferência cautelar e compulsória**. Neste caso, é dever dos pais ou responsáveis dar continuidade de estudos ao aluno, em escola que atenda aos valores, crenças e critérios próprios da família.

**12.8.** Em observância ao dever de guarda e proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, a decisão sobre a transferência cautelar, uma vez apurados os fatos e garantido o direito de ampla defesa do aluno, caberá ao Conselho de Classe, devendo ser homologada pela Direção.

**12.8.1.** Entre os casos a que se refere esta cláusula, estão aqueles que envolvem a prática de **ato infracional** (conduta análoga a um crime ou contravenção, conforme o art. 103 do ECA) que fogem da esfera de atuação da escola. Tais ocorrências serão tratadas com estrito sigilo e prioridade absoluta e a apuração interna será conduzida por comissão indicada pela Direção Pedagógica. O parecer final da comissão fundamentará a decisão do Conselho de Classe quanto à transferência cautelar. A homologação final caberá à Direção, que garantirá, ainda, o cumprimento das obrigações legais de notificação aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar e/ou Autoridade Policial), zelando pela integridade do ambiente educacional e dos direitos individuais envolvidos.

### **13. Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis**

#### **13.1. São Direitos dos Pais ou Responsáveis:**

- a) Ter acesso ao Regimento Escolar e à proposta pedagógica do Colégio, os quais estarão disponíveis na secretaria para consulta.
- b) Conhecer o calendário, as atividades e as programações escolares.
- c) Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno e ser comunicado sobre eventuais ocorrências escolares.
- d) Ser atendido pelos profissionais do Colégio, mediante agendamento prévio, com exceção de assuntos urgentes.

#### **13.2. São Deveres dos Pais ou Responsáveis:**

Observar e respeitar os prazos pré-estabelecidos para matrícula e rematrícula, bem como atender às condições necessárias para tanto.

- a) Pagar pontualmente taxas e mensalidades escolares.
- b) Promover a adesão do aluno às regras de conduta e diretrizes pedagógicas, conscientizando-o sobre a importância do respeito às normas e da participação ativa na rotina escolar, tendo como base o presente manual de “Princípios de Convivência”.
- c) Comunicar diretamente a Coordenação Pedagógica sobre quaisquer adversidades envolvendo o aluno, além de dúvidas ou objeções a respeito dos serviços prestados e materiais adotados, utilizando para tanto os canais de comunicação oficiais do Colégio, contribuindo com o diálogo aberto, respeitoso e construtivo entre família e escola.
- d) Garantir a assiduidade e pontualidade do aluno às atividades escolares.
- e) Cooperar e se comprometer com o Colégio no processo educativo do aluno, acompanhando o seu desempenho pedagógico e comportamental e tomando ciência, diariamente, dos comunicados/notificações emitidos através da plataforma de gestão - ActiveSoft e canais de comunicação adotadas pelo Colégio, participando das reuniões e promovendo o diálogo aberto e respeitoso com os educadores e demais colaboradores.

## COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

- f)** No caso de educando com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação, informar ao Colégio, preferencialmente no ato matrícula ou assim que tomarem conhecimento sobre as condições que tornam o aluno elegível aos serviços de Educação Especial, nos termos da Lei 9.394/96, fornecendo o diagnóstico ou relatórios emitidos por profissionais qualificados e tudo o mais que for necessário para que a instituição possa se preparar para atender às suas necessidades.
- g)** Manter o aluno sob acompanhamento médico, psicológico e outros tratamentos que se façam necessários, permitindo, desde o início, que as equipes de Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional possam interagir com os respectivos profissionais, se preciso for, com a finalidade de buscar orientações técnicas e específicas para prover condições de acesso, participação e aprendizagem do aluno.
- h)** Respeitar as decisões de cunho pedagógico, organizacionais e disciplinares tomadas pela Direção e profissionais do Colégio, com base em seu Regimento Escolar, Princípios de Convivência, Projeto Político-Pedagógico e outras diretrizes institucionais.
- i)** Indenizar os prejuízos quando, após averiguação, seja constatada sua responsabilidade pelos danos causados por si ou pelo aluno ao Colégio ou a qualquer pessoa da comunidade escolar.
- j)** Prover o aluno de uniforme, materiais de uso pessoal, lanche e o que mais for necessário para garantir seu bem-estar e ensino escolar;
- k)** Comunicar ao Colégio, expressa e imediatamente, sobre a existência e o teor de decisões judiciais que venham a alterar o regime de guarda e visitas do aluno, informações indispensáveis, inclusive, para a devida entrega do aluno e compartilhamento de informações pedagógicas e comportamentais.
- l)** Preservar as vagas de estacionamento destinadas às peruas escolares, às pessoas portadoras de necessidades especiais e o espaço relativo à faixa de travessia de pedestres, ao estacionar ou simplesmente parar o veículo em frente ao Colégio.

m) Por questões de segurança, orientar as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade para que não permaneçam na praça ou nas calçadas em frente ao Colégio e nem nas demais imediações, bem como comunicar à portaria sobre qualquer situação que coloque em risco a segurança da comunidade escolar.

## **14. Da Relação Família-Escola: Princípios, Limites e Responsabilidades**

A relação entre o Colégio e as famílias pauta-se pela colaboração mútua, pelo respeito recíproco e pelo compromisso inegociável com o desenvolvimento integral dos estudantes, em plena consonância com os princípios do Projeto Educativo Salvatoriano.

Nesse sentido, a instituição oferece diversos canais de comunicação que funcionam como pontes para um diálogo transparente e ético, essenciais para fortalecer a parceria família-escola.

### **14.1. Comunicação**

Toda comunicação entre os responsáveis legais e o Colégio deverá ocorrer de forma respeitosa, objetiva e cordial, exclusivamente por meio dos canais oficiais definidos pela instituição.

O Colégio adota como principal canal oficial de comunicação com as famílias a plataforma Agenda Edu, por meio da qual são realizadas:

- Informações gerais;
- Comunicados institucionais;
- Avisos pedagógicos;
- Registros de ocorrências e acompanhamentos dos alunos.

Além disso, os registros acadêmicos, pedagógicos e administrativos dos alunos também são realizados na plataforma de gestão escolar ActiveSoft, a qual pode ser acessada por pais/responsáveis e colaboradores, conforme os níveis de permissão estabelecidos pelo Colégio.

# COLÉGIO SALVATORIANO DIVINO SALVADOR - JUNDIAÍ

PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA-2026

Para fins de comunicação, também são considerados canais oficiais:

- a) Agenda Edu;
- b) E-mails institucionais;
- c) Aplicativos ou plataformas oficiais adotadas pela escola;
- d) Telefone institucional;
- e) Reuniões previamente agendadas com a equipe pedagógica ou direção.

Ressalta-se que comunicações realizadas por meios não oficiais (como redes sociais pessoais, aplicativos de mensagens não institucionais ou contatos informais) não serão consideradas válidas para fins institucionais.

**O Colégio compromete-se a responder às comunicações realizadas pelos canais oficiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, podendo este prazo variar em situações excepcionais ou que demandem apuração mais detalhada.**

Mensagens enviadas fora do horário de expediente, aos finais de semana ou feriados, serão consideradas como recebidas no primeiro dia útil subsequente.

**14.1.1.** Não serão admitidas mensagens que apresentem:

- a) Linguagem ofensiva, ameaçadora ou desrespeitosa;
- b) Acusações infundadas ou sem base factual;
- c) Tentativas de imposição de decisões pedagógicas, administrativas ou disciplinares, as quais cabem exclusivamente aos profissionais do Colégio;
- d) Ataques à integridade dos profissionais da educação, da gestão escolar ou da instituição como um todo.

Mensagens com o teor descrito acima poderão ser desconsideradas, arquivadas para fins administrativos e, em caso de reincidência, encaminhadas ao setor jurídico da escola para as providências legais cabíveis.

## 14.2. Autonomia Pedagógica e Administrativa

O Colégio, por meio de sua direção, coordenação e corpo docente, goza de autonomia na condução de seu Projeto Político-Pedagógico, sendo prerrogativa exclusiva de seu corpo administrativo, docente e técnico a tomada de decisões pedagógicas, organizacionais e disciplinares, sempre em consonância com o Regimento Escolar e as diretrizes institucionais.

No que se refere aos alunos com **necessidades educacionais especiais**, o Colégio reafirma sua **autonomia pedagógica** na definição dos encaminhamentos, estratégias e intervenções educacionais mais adequadas, com vistas ao melhor desenvolvimento e aproveitamento das **metas de curto, médio e longo prazo**, estabelecidas por meio do **Plano Educacional Individualizado (PEI) ou Plano Educacional Personalizado (PEP)**.

A construção desses planos ocorre de forma **colaborativa**, envolvendo:

- A equipe pedagógica do Colégio;
- Os profissionais de saúde que acompanham o aluno;
- A família, que é continuamente informada e participa do processo.

Entretanto, a **prerrogativa quanto às decisões pedagógicas, metodológicas e organizacionais no contexto escolar é de competência do Colégio**, que definirá as estratégias mais adequadas ao ambiente educacional, respeitando sua proposta pedagógica e suas condições institucionais.

Ressalta-se, ainda, que situações envolvendo alunos com necessidades educacionais especiais poderão ser regulamentadas por **normativas específicas complementares**, elaboradas pelo Colégio, de acordo com as particularidades de cada caso, visando assegurar um atendimento adequado, responsável e coerente com as boas práticas educacionais.

**14.2.1.** É assegurado aos pais ou responsáveis o direito de solicitar esclarecimentos ou apresentar sugestões, desde que observados o respeito mútuo e os canais institucionais. Contudo, em respeito à autonomia pedagógica e administrativa, não serão admitidas quaisquer formas de ingerência externa, coação ou ameaça que visem interferir nas decisões técnicas e processos internos do Colégio.

**14.2.2.** Eventuais discordâncias quanto às orientações pedagógicas ou administrativas devem ser resolvidas exclusivamente por meio dos canais institucionais ou em ambiente reservado ao diálogo e ao atendimento individual, evitando assim a exposição pública do conflito que compromete a harmonia escolar.

## **14.3. Da Confessionalidade e das Atividades Pastorais**

O Colégio Salvatoriano Divino Salvador é uma instituição confessional católica, orientada pelos valores cristãos e pelo carisma salvatoriano, os quais integram sua identidade e proposta educativa.

Ao longo do ano letivo, o Colégio realizará atividades de caráter religioso e formativo, tais como celebrações, momentos de oração, campanhas solidárias e ações pastorais, divulgadas por meio do calendário escolar e comunicados institucionais

**14.3.1.** A participação dos alunos nessas atividades integra a proposta formativa da instituição e não possui finalidade de proselitismo, convencimento ou imposição religiosa, mas de vivência de valores humanos e cristãos que fundamentam a missão institucional.

**14.3.2.** Ao efetivar a matrícula, a família declara ciência de que tais atividades compõem regularmente o cotidiano escolar, podendo ocorrer ao longo do ano letivo como parte da identidade institucional. O Colégio não realizará comunicação individualizada sobre o conteúdo específico de cada ação, entendendo que essas práticas são inerentes à sua natureza confessional.

**14.3.3.** Eventual manifestação expressa da família quanto à não participação do estudante poderá ser apresentada à Direção, para ciência.

## **14. Conduta ética e respeito mútuo entre Colégio, Pais e Responsáveis**

**14.3.** É vedado aos pais, responsáveis legais, familiares e terceiros que acessam o ambiente escolar em nome do aluno, acessar áreas restritas aos alunos e colaboradores, a menos que estejam expressamente autorizados para tanto.

**14.3.1.** O Colégio compromete-se a garantir um ambiente seguro e respeitoso para todos os seus colaboradores e alunos, protegendo sua integridade física e emocional tanto nas dependências da instituição quanto em interações virtuais. Portanto, não serão toleradas condutas desrespeitosas, tais como agressões verbais, físicas ou ameaças de qualquer tipo, por qualquer meio de comunicação. Nesses casos, o atendimento será suspenso e postergado até que a urbanidade e o respeito mútuo possam ser restabelecidos.

**14.4.** A participação em atos de hostilidade, difamação ou a divulgação indevida de informações internas em redes sociais e grupos de mensagens (WhatsApp, Telegram e afins) sujeitará os responsáveis à reparação de danos. Ressalta-se que manifestações em grupos, ainda que privados, que ofendam a honra de profissionais ou membros da comunidade escolar, possuem caráter público para fins de responsabilização e reparação e estarão sujeitas a adoção de medidas judiciais e administrativas por parte da escola.

**14.5.** O Colégio não reconhece, não endossa e não se responsabiliza por quaisquer informações, opiniões ou conteúdos compartilhados nos grupos mencionados na cláusula anterior. Por se tratar de ambientes não oficiais e sem moderação institucional, o Colégio não atuará como mediador em conflitos interpessoais deles decorrentes, cabendo aos participantes a responsabilidade individual por suas interações.

## **16. Quebra de Confiança e Respeito Mútuos**

**16.1.** As condutas descritas anteriormente, bem como qualquer ato que comprometa a segurança ou o equilíbrio do ambiente escolar, será interpretado como quebra de confiança e de respeito mútuo. Tal comportamento configura incompatibilidade com os valores institucionais e ensejará a revisão da relação contratual, podendo levar ao seu encerramento precoce ou recusa da matrícula, diante da inviabilidade de manutenção da parceria família-escola.

**16.2.** O exercício da liberdade de expressão não legitima ataques pessoais, discursos de ódio, propagação de boatos ou conteúdos difamatórios. O Colégio reserva-se o direito de formalizar a ocorrência perante as autoridades policiais e buscar reparação jurídica por danos morais ou institucionais.

## 17. Canais de Relacionamento

O Colégio Salvatoriano Divino Salvador dispõe dos seguintes canais de comunicação:

- Site [www.divinojundiai.com.br](http://www.divinojundiai.com.br): atualizado frequentemente, possui informações da secretaria, da área financeira, informações pedagógicas, fotos e vídeos dos alunos, acesso às mídias sociais em que a escola está presente, dentre outras informações. Lá encontra-se o link para o acesso restrito aos pais de alunos matriculados.
- Curta e interaja com o Colégio Divino Salvador Jundiaí através das seguintes mídias sociais:
  - Facebook: [https://www.facebook.com/DivinoJundiai/?locale=pt BR](https://www.facebook.com/DivinoJundiai/?locale=pt_BR)
  - Instagram: Divino Jundiaí (@divinojundiai)
  - YouTube: <https://www.youtube.com/c/colegiodivinosalvadorjundiai>
- AgendaEdu: ferramenta oficial para comunicação com o Colégio. Recomendamos a consulta diária para acompanhamento da vida acadêmica do aluno, eventos e outras informações pedagógicas e administrativas do Colégio.
- E-mail de contato: [reservas@divino.com.br](mailto:reservas@divino.com.br)
- Telefone: (11) 4588-1365 / WhatsApp (11) 4588-1356